



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

N.I.P.C 506 149 811

NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO NO EVENTO **'SEXTA 13 – NOITE DAS BRUXAS'**

PREÂMBULO

O evento '*Sexta 13 – Noite das Bruxas*' realiza-se no centro da vila de Montalegre, sempre que sexta-feira coincide com o dia 13.

Com uma vasta e diversificada programação, a partir das 13h13, proporciona uma imersão no mundo mágico do misticismo através da decoração alusiva das ruas, dos espaços comerciais e caracterização de residentes e visitantes. O auge acontece ao anoitecer junto ao castelo da vila, com o Esconjuro da Queimada, sendo que a animação continua pela noite dentro com atuações na Praça do Município e ruas contíguas.

Considerando a habitual e significativa afluência de pessoas, é necessário garantir uma correta e adequada distribuição do espaço público, por forma a garantir e disciplinar as iniciativas dos operadores económicos, acautelando as necessidades de segurança e de livre circulação de todos os que participam no evento, bem como zelando pelo cumprimento das normas relativas à Saúde Pública.

Primeira **OBJETO**

As presentes normas destinam-se a definir e regularizar a participação e atribuição de espaço público no evento '**Sexta 13 – Noite das Bruxas**', cuja organização é da responsabilidade do Município de Montalegre, através da Divisão de Turismo, Ecomuseu e Desporto.

Segunda **LOCAIS**

Por forma a assegurar a mobilidade e segurança pública, a área destinada à prática comercial está distribuída por **dez zonas distintas**, de acordo com a tipologia do local, expectativas de negócio e salvaguarda do cariz do evento. São elas:

- a) Terreiro do Açougue
- b) Rua da Misericórdia
- c) Rua dos Ferradores
- d) Rua Direita



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

N.I.P.C 506 149 811

- e) Largo do Gato
- f) Praça do Município
- g) Largo Luís de Camões
- h) Rua Vítor Branco
- i) Rua do Reigoso
- j) Rua 25 de Abril

Terceira

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

As atividades comerciais devem estar alinhadas com a programação cultural do evento. Como tal, a exposição e comercialização de bens e/ou serviços deve iniciar **impreterivelmente** às 13h13, podendo estender-se até às 7h00 de sábado 14.

Quarta

HORÁRIOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM

- 1 - A montagem dos espaços deve ser realizada entre as 9h00 do dia 12 até às 11h00 do dia 13, no local indicado e atribuído ao participante pela Organização.
- 2 - A desmontagem deve ser realizada até ao dia 15 (domingo) para equipamentos privados e até 16 (segunda-feira) para os quiosques cedidos pela Organização.

Quinta

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Podem candidatar-se a participar neste evento todos aqueles que estejam coletados e sejam detentores dos Códigos de Atividade Económica aqui exigidos, e que, cumulativamente, promovam a venda de produtos e/ou serviços que se coadunem com o evento, contribuindo para o enriquecimento da festividade e demanda do público.

2 – Os interessados deverão apresentar a candidatura, em formulário próprio, no Ecomuseu de Barroso – Espaço Padre Fontes, entre as **09h00 e as 13h00** e as **14h00 e as 17h00**, ou enviá-la para o seguinte endereço eletrónico: **ecomuseu@cm-montalegre.pt**, até **16 de janeiro de 2026**.

2.1 – Atendendo à proximidade temporal entre as duas primeiras edições deste evento, no ano 2026 (fevereiro e março), os candidatos que pretendam participar em ambas as edições



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

N.I.P.C 506 149 811

deverão formalizar candidatura para cada uma delas, mediante a submissão de **formulários distintos**, no presente período de candidaturas.

3 - Com vista à sua apreciação, e sob pena de ser rejeitado liminarmente, o formulário da candidatura deve estar devidamente preenchido e instruído com a seguinte informação e documentação:

- a) Memória descritiva (descrição da oferta/serviços/produtos e fotografias);
- b) Indicação de tipologia de estrutura a usar (*roulotte*/quiosque/tenda ou outro) e respetivas medidas (altura, largura e comprimento);
- c) Projeto de decoração do espaço (anexar fotografias);
- d) Comprovativo de início de atividade ou comprovativo da Certidão de Registo Comercial e respetivo(s) Código de Atividade Económica (CAE): **47810/ 47113¹/47273¹** (Comércio e retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda de produtos alimentares, bebidas e tabaco) ou **47820/47123¹** (Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda de têxteis, vestuário, calçado, malas e similares) ou **47890/47124¹** (Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda de outros produtos);
- e) Mera Comunicação Prévia de Feirante ou Vendedor Ambulante – Acesso à Atividade.
- f) Alvará do estabelecimento comercial para o qual estão a solicitar ocupação de espaço público, nomeadamente esplanadas.
- g) Comprovativos de experiência profissional no âmbito de feiras similares (certificados de participação, recibos, licenças ou documentos similares);

3.1 - Declaração de compromisso deve estar devidamente preenchida, datada e assinada.

4 - As candidaturas que apresentem falsas declarações ou não apresentem documentação serão rejeitadas liminarmente.

5 - Sempre que o interesse do evento assim o justificar, cabe à Organização ponderar condições especiais de participação.

Sexta

APRECIÇÃO DE CANDIDATURAS

1 - A apresentação e submissão da candidatura não assegura, por si só, a participação no evento.

2 - As candidaturas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

¹ Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, Revisão 4.



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

N.I.P.C 506 149 811

- a) Conformidade e enquadramento do espaço disponível, decoração e comercialização de produtos relacionados com o evento, tais como, produtos tradicionais e regionais e/ou *merchandising* alusivo ao evento;
- b) Experiência e participação em eventos culturais similares;
- c) Histórico de participação e cumprimento das regras em edições anteriores da 'Sexta 13 - Noite das Bruxas'.

3 - A seleção e distribuição dos espaços serão realizadas respeitando o Plano de Segurança do evento. Desta forma, os espaços são limitados à capacidade e lotação máxima do perímetro destinado à finalidade comercial.

4 - Os espaços serão atribuídos e distribuídos consoante a tipologia de produtos a comercializar e em concordância com o programa cultural estabelecido, atendendo à natureza do local.

5 - A Organização reserva-se o direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento ou que, por qualquer outro motivo, sejam consideradas prejudiciais ao mesmo.

7 - Após a apreciação e seleção das candidaturas, todos os candidatos serão notificados pela Organização da decisão final, por correio eletrónico e/ou contacto telefónico, no prazo de 5 dias úteis após o termo do prazo de apresentação das candidaturas.

Sétima

Tramitação do Processo

- 1- A listagem das candidaturas selecionadas é remetida pela Organização à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos para a emissão de Licença de Ocupação de Espaço Público.

Oitava

VALOR DE PARTICIPAÇÃO

- 1- Após serem notificados, os candidatos devem dirigir-se ao Atendimento da Câmara Municipal de Montalegre para solicitar licença de Ocupação do Espaço Público.
- 2- Os candidatos selecionados ficam sujeitos ao pagamento de uma taxa relativa à ocupação do espaço público, calculada de acordo com a tipologia da infraestrutura, produtos, local e área ocupada, nos termos regulamentados, que deverá ser liquidada na Tesouraria após emissão da respetiva guia.



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

N.I.P.C 506 149 811

Nona

DEVERES DA ORGANIZAÇÃO

- 1- Constituem deveres da Organização:
 - a) Selecionar e validar as candidaturas;
 - b) Atribuir quiosque ou espaço público de acordo com as candidaturas;
 - c) Facultar animação, decoração e limpeza dos espaços comuns;
 - d) Informar os participantes sobre as normas e obrigações de utilização do espaço atribuído;
 - e) Assegurar a instalação de corrente elétrica, sendo que os candidatos devem informar, no ato da candidatura, a potência necessária e outras observações que considerem necessárias a este respeito;
 - f) Por forma a reduzir a pegada ecológica do evento, a Organização disponibiliza a venda de copos reutilizáveis;

Décima

DEVERES DOS PARTICIPANTES

- 1- São deveres dos participantes:
 - a) Aceitar, cumprir e respeitar as presentes normas;
 - b) Colaborar com a Organização na prossecução dos objetivos estabelecidos no programa do evento;
 - c) Ter o espaço preparado e em funcionamento, de acordo com a descrição apresentada na candidatura, no prazo e horários estabelecidos para montagem e desmontagem;
 - d) Disponibilizar e apresentar, sempre que solicitado pelas entidades competentes e/ou membros da Organização, a Licença de Ocupação de Espaço Público e horário de funcionamento e demais documentação legalmente exigida;
 - e) Decorar o espaço, recorrendo a material e elementos que se enquadrem na temática e cariz do evento, sem causar danos ou prejudicar estruturas ou a zona envolvente. Também os colaboradores se devem apresentar a preceito, cumprindo e zelando pela identidade visual do evento;
 - f) Zelar pela limpeza e segurança do espaço atribuído;
 - g) Afixar os preços dos produtos de forma legível e inalterável, nos termos da legislação vigente, respeitando sempre o direito do consumidor;



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

N.I.P.C 506 149 811

- h) Não utilizar adereços que desvirtuem o caráter do evento, como guarda-sóis, lonas ou outras estruturas similares com cor colorida e/ou com imagens publicitárias não autorizadas pela Organização;
 - i) Entregar, dentro dos prazos estabelecidos, todo e qualquer material cedido pela Organização;
 - j) Informar por escrito a Organização da impossibilidade de cumprimento do horário pré-estabelecido, propondo outro horário que poderá ou não ser aceite pela mesma;
 - k) Informar a Organização, por escrito e com a maior brevidade possível, em caso de desistência ou impossibilidade de assegurar a presença no espaço cedido;
 - l) Não ceder a terceiros a sua posição contratual, seja a que título for, sob pena de perder o valor da participação e ser excluído;
 - m) O participante deve ocupar somente o espaço que lhe foi atribuído, não sendo possível colocar balcões e/ou outras extensões para além daquele que lhe foi concedido;
 - n) Os participantes devem cumprir e respeitar as orientações emanadas pela Organização durante a realização do evento;
- 2- Por questões de segurança, sustentabilidade e cumprimento das obrigações legais é expressamente proibido a venda de copos de plástico descartável ou vidro.
- 3 - O sistema de som, quando autorizado pela Organização, deve cumprir todas as exigências legais e nunca em momento algum sobrepor-se à programação, animação e concertos a decorrer durante o evento, respeitando as indicações dos membros da Organização.
- 4-Durante o espetáculo final, realizado junto ao castelo, todos os equipamentos de som devem estar desligados.
- 5 - A segurança de bens e produtos é da inteira responsabilidade dos participantes.

Décima

ACEITAÇÃO DAS NORMAS

- 1- A submissão de candidatura implica a aceitação de todas as condições presentes nestas Normas.

Décima primeira

NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS

- 1 - Todo e qualquer incumprimento das presentes Normas, sem comunicação e/ou autorização prévia por parte da Organização, será considerado como incumprimento.



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

N.I.P.C 506 149 811

2 – Em caso de incumprimento das presentes Normas, reserva-se à Organização o direito à advertência, suspensão ou exclusão de participação neste evento.

Décima segunda

OMISSÕES

- 1- As dúvidas ou casos omissos suscitados no decorrer deste processo serão resolvidos e decididos pela Organização.